

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacao@arroiodomeiors.com.br ou licitacao2@arroiodomeiors.com.br)

OBJETO: Aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos médicos e odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Caetano.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.arroiodomeiors.com.br – editais e publicações - licitações, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@arroiodomeiors.com.br ou licitacao2@arroiodomeiors.com.br. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Não é necessário assinar e escanear este recibo, basta acessar o site do município, no link acima mencionado e preencher o respectivo formulário com o nome PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015 RECIBO e enviar para um dos e-mails acima (linha 3), assunto: RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.arroiodomeiors.com.br – editais e publicações - licitações) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de Março de 2015, às 09 horas, **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.765/2006 de 01 de fevereiro de 2006 e 1.984/2010 de 01 de Abril de 2010, e pela Lei nº 8.666/93, com as posteriores alterações, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, destinado à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO CAETANO**, conforme condições a seguir:

S

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste edital a aquisição de mobiliário, materiais e equipamentos médicos e odontológicos para a Unidade Básica de Saúde do Bairro São Caetano, conforme itens abaixo especificados:

<i>Lote</i>	<i>Qt</i>	<i>Un</i>	<i>Descrição do Objeto</i>
1	03	un	Aparelho de pressão manual, calibração verificada pelo INMETRO, manômetro (0-300 mm Hg) de alta precisão, manguito com pera em látex de qualidade superior, braçadeira adulto (22-28 cm) em nylon com fecho de velcro, válvula de escape
2	02	un	Armário aéreo, material estrutura MDP ou MDF, duas portas, uma prateleira, puxador plástico ABS, com capacidade para suportar até 20kg, pintura epóxi, cor cinza ou branca, dimensões mínimas aproximadas altura 64cm x largura 60cm x profundidade 31cm.
3	12	un	Armário alto, material estrutura MDP ou MDF, duas portas, quatro prateleiras, puxadores plástico propileno, sapatas reguláveis, fechadura tipo yale, cor cinza, dimensões mínimas aproximadas altura 159cm x largura 80cm x profundidade 38cm.
4	03	un	Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa, porta etiqueta e puxadores, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon, com tratamento anticorrosivo, pintura EPOXI; dimensões mínimas aproximadas: altura 133mm x largura 470mm x profundidade 700mm, chapa 24.
5	01	un	Autoclave aço inox com capacidade mínima 21 litros, 2 bandejas, esterilização a vapor, copo graduado, com registro na ANVISA e certificado ISO 9001 e 14001
6	01	un	Balança antropométrica digital, estrutura em chapa de aço, plataforma 40x40cm com tapete antiderrapante, indicador de peso de fácil visualização, divisão de 50g, capacidade mínima de 1kg e máxima de 200kg, antropômetro com medida de 100cm à 200cm, divisão de 0,5cm, dimensões aproximadas 40x40x115cm (CxLxA), com registro na ANVISA, certificada e aferida IPEM/INMETRO, com garantia de 12 meses

7	01	un	Balança pediátrica eletrônica, capacidade de 15 kg e divisão de 5 g, concha anatômica em inox com medida aproximada de 540 x 290 mm, com capa plástica acolchoada impermeável, display LED com 6 dígitos, estrutura interna em aço carbono bicromatizado c/ cobertura plástica em ABS, pés reguláveis em borracha sintética, fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático, função TARA até capacidade máxima da balança, homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM, garantia de 12 meses
8	04	un	Balcão com pia, material estrutura MDP ou MDF, três gavetas, duas portas, pia inox, corrediças metálicas, pés com regulagem, cor branca, dimensões mínimas aproximadas altura 77cm x largura 120cm x profundidade 50cm.
9	02	un	Balcão baixo para escritório, duas portas, cor branca, material MDP ou MDF, dimensões mínimas aproximadas altura 72cm x largura 60cm x profundidade 30cm
10	01	un	Bebedouro de pressão em aço inox, duas torneiras em latão cromado: jato para boca e uma para copo - ambas com regulagem de jato, filtro de água com carvão ativado, com capacidade mínima para gelar 4 litros de água por hora, 220V, certificado pelo INMETRO e com garantia de 12 meses
11	01	un	Biombo duplo, estrutura em tubo, pintura epóxi com tratamento anticorrosivo, medindo 1,80 x 1,20, tecido resistente, com rodízio
12	01	un	Cadeira de rodas dobrável com assento e encosto em courvin, estrutura em tubos de aço inox, com braços destacáveis com guarnição em aço inox, apoio de pés em alumínio polido dividido em duas partes, rodas traseiras de 26" com aros de comando de inox e com travas, rodas dianteiras giratórias de 5".
13	30	un	Cadeira fixa 04 pés em tubo redondo espessura 1.2mm, assento e encosto padrão secretária em espuma injetada, cor azul, dimensões mínimas assento 40x38cm, encosto 34x28cm, espessura 4 cm, de acordo com as normas da ABNT
14	09	un	Cadeira giratória padrão secretária espuma injetada e base a gás, com encosto reclinável, apoio para braços com regulagem de altura, cor azul, dimensões mínimas assento 40x38cm, encosto 34x28cm, espessura 4 cm, de acordo com as normas da ABNT

15	01	un	Cadeira odontológica completa composta por: 01 (uma) cadeira odontológica automática com estrutura de aço, com tratamento anticorrosivo e revestimento em poliestireno e que dispensa fixação ao piso; estofamento em poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, lavável e sem costuras; apresentando dois braços de apoio, esquerdo e direito, articulados; encosto de cabeça removível e biarticulável, sistema eletrônico de 24V e tensão de 220V, acionamento da cadeira por moto redutor com volta zero e posição de trabalho programável pelo profissional e comandos da cadeira de subida e descida do assento e do encosto, bem como acionamento do refletor, no pé; pintura lisa e branca; cor do estofamento azul marinho; 01 (uma) Unidade Auxiliar de água acoplada a cadeira, acompanhando os movimentos da mesma, com cuba cerâmica esmaltada removível, com água corrente e registro; suporte para 03 (três) terminais, contendo 02 (dois) sugadores de saliva de acionamento automático e com sistema de válvula individual, com separador de detritos conectado a mangueira de succão com tela de aço inoxidável e 01 (uma) seringa com 03 (três) funções (água, ar e spray); acionamento da água da cuba com controle de tempo; 01 (um) Equipo Odontológico composto por modelo de braço acoplado, com movimentos biarticulados e travamento pneumático, construído em aço, com tratamento anticorrosivo e revestido em poliestireno; bandeja auxiliar de aço inox removível e mangueiras lisas e flexíveis; composto por 04 (quatro) suportes de pontas com acionamento pneumático individual, sendo 01 (um) para seringa tríplice acoplada, 02 (dois) para terminais Borden de alta rotação e 01 (um) para terminal Borden de baixa rotação; caixa de reservatório de água transparente, sistema de pedal de acionamento tipo progressivo, com válvula reguladora de ar, pintura lisa e branca; negatoscópio com LED para radiografias intrabucais acoplado ao equipamento; 01 (um) Refletor Odontológico acoplável a cadeira com braço multiarticulado, dotado de lâmpada halogena com intensidade variável de 25.000 – 6.000 LUX, controle de acionamento e de intensidade regressiva/progressiva de luz disponível no pedal, desligamento do refletor automático, simultâneo com posição de movimentação e volta zero, espelho multifacetado, com protetor em policarbonato transparente, puxadores duplos incorporados ao cabeçote, pintura lisa e branca; 02 (dois) Mochos Odontológicos a gás, com sistema de elevação de assento através de alavanca lateral, encosto anatômico, com regulagem de altura, e com sistema que permita movimentos vertical, horizontal e de inclinação, base com cinco rodízios e apoio para os pés ajustável, estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, cor do estofamento azul marinho.
16	01	un	Compressor odontológico isento de óleo, com volume de reservatório mínimo de 29 litros, com pressão de operação mínima e máxima entre 5 – 8 bar, com fluxo de ar mínimo de 6 pés ³ /min, nível de ruído inferior a 70 dB (A), unidade compressora com 2 pistões, motor com 4 polos, potência mínima de 1,1HP, voltagem 220V
17	02	un	Cuba de rim em aço inox
18	06	un	Escada com dois degraus revestido em chapa de alumínio antiderrapante, pés de tubo com pintura epóxi
19	07	un	Estante de aço 08 prateleiras, dimensões mínimas altura 1,98m x largura 0,92m x profundidade 0,42m, chapa coluna 16, chapa da bandeja 26

20	01	un	Foco clínico com lâmpada halógena de 50W (luz branca), com haste flexível cromada e espelho, base sobre rodízios, 220V, cabo de energia com dois metros de comprimento utilizado em ginecologia.
21	31	un	Lixeira inox com pedal 12 litros
22	07	un	Longarina com dois assentos secretária, espuma injetada, dimensões mínimas assento 40x38cm, encosto 34x28cm, espessura 4 cm, de acordo com as normas da ABNT
23	04	un	Mesa auxiliar com pés tubulares de 3/4" (pintados, cromados ou inox), com rodízios de 2", tampos e prateleiras (pintados, cromados ou inox), dimensões mínimas aproximadas: 0,80 X 0,40 X 0,80m.
24	04	un	Mesa exame clínico (atendimento) construída em tubos pintados de 1" 1/4 com tratamento anti ferruginoso, leito estofado, com cabeceira reclinável, pés com ponteiras plásticas, pintura eletrostática, dimensões mínimas aproximadas 1,80 x 0,65 x 0,80cm
25	01	un	Mesa ginecológica com armação em tubo esmaltado, leito fixo estofado em courvin, com par de porta coxa estofado e haste em aço cromado e suporte para balde, dimensões mínimas aproximadas: 1.80 m comprimento x 0.53 m largura x 0.86 m altura.
26	08	un	Mesa para atendimento com duas gavetas, pé com duplo tubo, dimensões 140cm x 60cm, parede mínima de 1.2mm
27	02	un	Mesa para exame clínico infantil, estrutura tubular de aço pintado na cor branca, leito estofado revestido em courvin na cor preta, pés com ponteira de borracha, dimensões mínimas aproximadas 85 altura x 150 largura x 50 cm profundidade
28	01	un	Mesa para reunião, oval, capacidade para 10 pessoas, pé com duplo tubo, dimensões mínimas aproximadas 2,00 x 1,10 metros, parede mínima de 1.2mm
29	01	un	Mesa para reunião 1,20 metros diâmetro, capacidade para 06 pessoas, pé com duplo tubo, parede mínima 1.2mm
30	02	un	Mocho giratório mecânico, estofado, sem encosto e sem rodízios.
31	01	un	Negatoscópio de parede, 02 corpos, construído em chapa de aço esmaltada, com frente de acrílico leitoso, fixação de RX por roletes, 110/220V
32	01	un	Otoscópio com 05 espéculos permanentes e estojo, regulagem de iluminação.
33	06	un	Pinça dissecação anatômica 16cm, confeccionada em aço inox
34	04	un	Pinça Kelly reta 16cm, confeccionada em aço inox

35	01	un	Refrigerador para vacinas com capacidade mínima para 280 litros, refrigeração com circulação de ar forçado, controlador de temperatura, iluminação interna, alarme sonoro e visual, sistema de emergência com bateria recarregável para manter o funcionamento em caso de falta de energia elétrica, 220V, certificado pela ANVISA e BPF
36	02	un	Régua antropométrica para medição de crianças, confeccionada em madeira resistente na cor branca, composta de 2 peças uma rígida e outra móvel, com escala máxima de 100 cm e com escala visível de 0,5 a 1cm.
37	01	un	Seladora de mesa hospitalar 300mm com temporizador – RB para uso hospitalar, laboratorial, odontológico e médico, funciona através de solda disparo, com temporizador com Led que indica o tempo de solda, área aproximada da solda: 300mm (30cm), bivolt, dimensões mínimas aproximadas: largura 370 x comprimento 210 x 95 altura (mm).
38	01	un	Detector fetal portátil, sonda de alta sensibilidade, controle de volume
39	02	un	Suporte para aplicação de soro, construído em tubo 7/8 e tubo 5/8, altura ajustável por meio de manípulo, tratamento anti ferruginoso, pintura eletrostática a pó, coluna em tubo de aço redondo, dimensões aproximadas altura mínima 1.250 mm e máxima 1.600 mm, pés fixos.
40	04	un	Tesoura para retirada de unhas, ponta curva, confeccionada em aço inox

1.2 - O material deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde do Bairro São Caetano, mediante autorização por escrito do Setor de Compras ou Licitações.

1.2.1 - O licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias para entregar o material licitado, contados a partir da autorização.

1.3 - A Administração reserva-se o direito de devolução dos materiais que não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para posterior troca às expensas do licitante.

1.4 - A Administração reserva-se o direito de não retirar a totalidade do material licitado, bem como fazer uso dos acréscimos permitidos por lei.

1.5 - O objeto desta licitação deve ser cotado respeitando-se o que foi estipulado.

CAPÍTULO II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO MEIO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE, FAX E E-MAIL

CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada (modelo ANEXO I).

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 - A documentação deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de social civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) declaração de que cumpre plenamente os requisitos da licitação (ANEXO II).

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

b.2.1) em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa;

b.2.2) caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

b.3) declaração de que cumpre plenamente os requisitos da licitação (ANEXO II).

3.3 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.4 - É permitido que uma pessoa represente empresas distintas, desde que apresente uma carta de credenciamento para cada licitante e desde que eles não concorram entre si para o fornecimento dos mesmos itens, sob pena de desclassificação da proposta de ambos.

3.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

CAPÍTULO IV - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos da licitação (ANEXO II).

CAPÍTULO V - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas preferencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter (modelo ANEXO III):

- a) razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;
- b) descrição completa do produto ofertado;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.1.1 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

CAPÍTULO VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - O tempo de cada lance será determinado pelo pregoeiro.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no capítulo XIII deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente melhor classificada para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja, compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do capítulo V;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- e) Apresentarem valores superiores aos constantes no Anexo V deste edital.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem à modificação, extinção ou criação de direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art 44, §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5 ou 3.5.1, deste edital.

6.15.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 - O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do subitem 3.5.1. deste edital.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de

classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações do Município, conforme item 14.2 deste edital.

6.21 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

CAPÍTULO VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no capítulo III deste edital.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

g1) Caso a certidão tenha sido emitida antes do dia 03/11/2014, vale a certidão emitida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS - e sendo emitida após, a Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

7.1.3 - Declaração de que não foi declarada inidônea, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato, não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme modelo constante no Anexo IV deste

edital.

7.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 - Caso alguma licitante apresentar o Certificado de Registro de Fornecedor, deverá apresentar ainda os documentos solicitados no item 7.1.3, alínea c, d, e, f, g e h.

7.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 - O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

7.5.1 - As photocópias não autenticadas serão aceitas desde que acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas por servidor da Administração, no ato da abertura dos envelopes documentação.

7.5.2 - Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

7.6 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

CAPÍTULO VIII - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer porta da licitante.

CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos papéis, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO X - DOS PRAZOS

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

CAPÍTULO XI - DO RECEBIMENTO

11.1 - Os equipamentos deverão ser entregues conforme estabelecido no item 1.2.1 deste edital.

11.2 - Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CAPÍTULO XII - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, até 10 (dez) dias consecutivos, após a entrega dos materiais.

12.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, emitida contra o MUNICÍPIO, no valor líquido do material entregue, devidamente assinada por funcionário designado pelo Município.

12.2.1 - Não serão aceitos títulos de cobrança para pagamento anterior ao vencimento.

12.3 - Qualquer outra forma de pagamento proposto, importa na desclassificação da proposta oferecida.

CAPÍTULO XIII - MULTAS E PENALIDADES

13.1 - A licitante ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas ficará sujeita as penalidades previstas neste item, nos termos dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

13.2 - A multa de que trata o Art. 86, § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, será de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

13.3 - A multa será descontada do pagamento e quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4 - Para inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa nas formas previstas nos itens 13.6 e 13.7;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior à 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o MUNICÍPIO, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a licitante ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.5 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas, acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

13.6 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total reajustado da contratação, quando a licitante:

- a) prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- c) desatender às determinações da fiscalização;
- d) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.7 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.8 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

13.9 - Quando o objeto do contrato não for cumprido no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, será aplicada a pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município e demais penalidades previstas pela Lei e neste Edital.

CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - As despesas decorrentes deste Edital, correrão por conta da dotação orçamentária:

0600 - SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0601 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0107.1001 - Construção e Ampliação Postos de Saúde

3.4.4.9.0.52.00.000000 - Equipamento e material permanente (92)

3.4.4.9.0.52.34.000000 – Máquinas, utensílios e equipamentos (61002)

14.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Meio, setor de Licitações, no horário de expediente.

14.3 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no setor de Licitações.

14.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.5 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações, sobre o valor inicial contratado.

14.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo

anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei de Licitações).

14.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Meio, 02 de Março de 2015.

Comissão de Licitações:

CÍNTIA GRÄFF

FABIANE SCHNORR

MÁRCIO ZIMMER

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Pela aprovação do presente edital, em 02/03/2015.

LEANDRO TOSON CASER,
Assessor Jurídico
OAB/RS 45.706

ANEXO I

CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº, para participar em procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial nº 005/2015**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA LICITAÇÃO

A empresa , estabelecida na Rua,, Bairro, na cidade de,, inscrita no CNPJ sob o nº, declara sob as penas da Lei, de conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Presencial nº 005/2015 e seus anexos, e que atende plenamente os requisitos necessários para habilitação e proposta e declara e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei 10.520/2002.

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	FONE/FAX:
E-MAIL:	

Lt	Qt	Descrição do Produto	Marca/Modelo	Preço Unit	Preço Total
1	01	Aparelho de pressão manual			
2	02	Armário aéreo, material			

....., de de

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e,
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade - (UF), de..... de 2015.

(nome do representante legal)